



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0475201061
OBJETO DE FORNECIMENTO

NÚMERO	047520106100	DATA DE EMISSÃO	FOLHA
	<u>20/10/20</u>		<u>1/1</u>

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110
RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS 004004133

CONTRATADA: DODO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

ENDERECO: RUA ARTHUR JORGE, 68 - CENTRO

CIDADE: CACONDE UF: SP CEP: 13770-000

TELEFONE: (19) 3662-1414

C.N.P.J. (MF): 18.671.083/0001-06 EMAIL: ESCRITORIO@CONTABSF.COM.BR

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.

LOCAL DE ENTREGA: Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55 Centro - Osasco - SP

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA, DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS

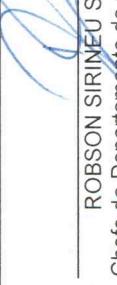
ENDERECO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENOS METROPOLITANOS - CPTM RUA BOA VISTA, 175 - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 01014-001

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$	PERÍODO
					UNITÁRIO	TOTAL
01	047520/1	RESPIRADOR SEMIFACIAL PEÇA FACIAL FILTRANTE; CONFECIONADO EM CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE; NO TAMANHO REGULAR, NA COR VERDE NA FACE EXTERNA E BRANCA NA FACE INTERNA; DO TIPO CONCHA; CLASSE PFF2; SEM VALVULA DE EXALACAO; INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS DO USUÁRIO CONTRA INALACAO DE FUMOS E AGENTES BIOLOGICOS; DOIS TIRANTES ELÁSTICOS NA COR BRANCA FIXADOS NO RESPIRADOR ATRAVES DE GRAMPOS METALICOS; COM TIRA METALICA MOLDÁVEL NA PARTE SUPERIOR EXTERNA E TIRA DE ESPUMA CINZA NA PARTE SUPERIOR INTERNA; COM ACABAMENTO EM SOLDA TERMICA EM TODO O SEU PERIMETRO; O RESPIRADOR DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13698 ABNT; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO; COM CAMADA EXTERNA RESISTENTE A FLUIDOS CORPOREOS;	UN	1.784	10,90	19.445,60
		MARCA: 3M REF.: 8801 CA 2072				30 DIAS
TOTAL POR EXTENSO (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					VALOR TOTAL R\$ 19.445,60	

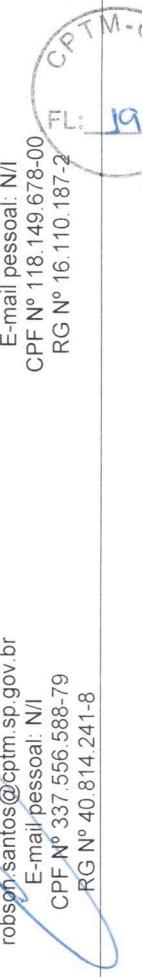
OBSERVAÇÕES:

- 1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.
- 2) Integram este instrumento o Anexo I – Proposta da CONTRATADA e Especificação técnica CPTM AS5270-5, Anexo II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação.

NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO
NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.
NOTA 3: OUTRAS


ROBSON SIRINEU SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais
robson.santos@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 337.556.588-79
RG Nº 40.814.241-8


SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras
sandra.borges@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 118.149.678-00
RG Nº 16.110.187-2


195
CPTM-GP
FL:
CPTM-GP
195

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

$$VJM = VA \times (1.06)^{n_{\text{dias}}}, \text{ onde:}$$

VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA = Valor em atraso

$n =$ Número de dias em atraso

8.2. O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será apostado no carimbo do documento fiscal.

8.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.

8.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3.2. Somente será aceita a reintegra do material com a retirada do material reprovado.

8.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.

8.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispor-o como melhor entender, e, em caso de venda do material, o valor arrestando servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.

8.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.

8.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.

8.6. O recebimento não será efetuado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.

1. **PREÇOS**
Os preços são fixos e irreatuáveis.
- 1.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).

2. **ENSAIOS/TESTES**

- 2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.

3. **DOCUMENTOS**

- 3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.

4. **PENALIDADES**

- 4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concordado diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além da aplicação das multas correspondentes.

5. **CONDICOES DE PAGAMENTO**

- 5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.

- 5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.

- 5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) dessa Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799 de 11 de janeiro de 2008.

5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será reenviado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratostmaterial@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação de sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

6. **TRIBUTOS**

- 6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

- 6.2. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 6.3. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.
- 6.4. O recebimento não será efetuado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.

7. **GARANTIA**

- 7.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo as suas expensas todos os custos decorrentes.
- 7.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM.

- 10.2. O presente instrumento foi emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
- 10.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 10.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.
- 10.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicialis cabíveis referentes ao presente Contrato.

- 8.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.





ANEXO I

Proposta da CONTRATADA



ANEXO II

Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade



DODO

Equipamentos e Serviços Eireli. - ME



ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO Nº 0475201061 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Eu, Salvador dos Reis Souza , representante da empresa DODO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME , inscrita sob número 18.671.083/0001-06, na qualidade de fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores e Parceiros Comerciais da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Em disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://www.cptm.gov.br/governanca/paginas/codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes

São Paulo, 21 de setembro de 2020.

Nome: SALVADOR DOS REIS SOUZA
Fone: 21.366.698-34 - Rg 7.895.933-0

Cargo: Sócio Proprietário

18.671.083/0001-06
DODO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS EIRELI - ME
Rua Arthur Jorge, 68
Centro - CEP 13770-000
CACONDE - SP



ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 047520106100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**CONTRATADA: DODO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI****ORDEM DE FORNECIMENTO N° 047520106100****OBJETO: FORNECIMENTO DE RESPIRADOR DESCARTÁVEL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 29 de outubro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

RG: 21.448.592-4

Data de Nascimento: N/I

Endereço residencial completo: N/I

E-mail institucional pedro.moro@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

Telefone(s): (11) 3117-7009

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:Pelo CONTRATANTE:

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES
Cargo: Gerente de Contratações e Compras
CPF: 118.149.678-00
RG: 16.110.187-2
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: sandra.borges@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 2392-1294

Assinatura: _____



Nome: ROBSON SIRINEU SILVA SANTOS
Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais
CPF: 337.556.588-79
RG: 40.814.241-8
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: robson.santos@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3619-7688

Assinatura: _____

